

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.221 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1960

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Paróquia de São Sebastião da Arquidiocese de Manaus para obras de Assistência Social.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 19 de setembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Po. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Pia União de Santo Antônio de Cuiabá, prosseguimento da construção do Educandário Sto. Antônio, à cargo da Pia União de Sto. Antônio de Cuiabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Pia União de Santo Antonio de Cuiabá, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 19 de novembro de 1956, registrado no

Tribunal de Contas da União em 11 de dezembro de 1956, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial e ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Po. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré — Manaus para prosseguimento de obras das Escolas Técnico-Profissionais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

* * *

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 800,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 800,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%. Idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPIEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pg. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Te temunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tocantinópolis para as obras sociais da referida Prelazia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pg. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Santa Terezinha de Bragança para construção de uma ala do referido Ginásio.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
 Testemunhas:
 Raimunda Oliveira Carvalho.
 Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica Maria Auxiliadora, de Mato Grosso, para manutenção da Escola de Serviço Social de Cuiabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e a Escola Doméstica Auxiliadora representada pelo seu procurador Padre Manoel Guerra Matheus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 17 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1957.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus, firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 12 de dezembro de 1957, já aditado em 31 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
 Testemunhas:
 Raimunda Oliveira Carvalho.
 Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Religiosa e Beneficente N. S. das Dores, para aplicação da verba de Cr\$ 350.000,00 — Dotação de 1957, destinada ao Colégio S. José, em Castanhal, Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Sociedade Religiosa e Beneficente N. S. das Dores, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 26 de novembro de 1957, registrado no Tribunal de Contas em 30/12/57, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Beneficente da Ação Social Franciscana da Paróquia de Santo Antônio de Leverger — Mato Grosso.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Humaitá — Amazonas — Verba destinada ao Patronato Agrícola e Profissional Dom Bosco em Humaitá a cargo da Inspeção São João Bosco.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador firmaram o presente termo aditivo do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 28 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimunda Oliveira Carvalho.

Leonel Monteiro.

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central para construção de um campo de pouso na sede do Município de Tesouro, a cargo da Fundação.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o procurador da FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Sidney Queirós

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central para prosseguimento da ligação terrestre entre os aeroportos de Jacaré-Acanga e Cachimbo.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o procurador da FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 23 de abril de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Sidney Queirós

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central para construção da Rodovia Barra do Garças — Poxoreu, a cargo da Fundação.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o procurador da FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, e a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas :

Sidney Queirós
 Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões para a Escola e Posto Agrícola de Amaturá a cargo da Prelazia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 13 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta 1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas :

Leonel Monteiro
 Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões para prosseguimento das obras e equipamento das Escolas Profissionais a cargo da Prelazia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 28 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta 1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas :

Leonel Monteiro
 Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões para prosseguimento das obras de ampliação dos Educandários e Escolas Técnicas Imaculada Conceição de Benjamin Constant e Nossa Senhora de Assunção de São Paulo de Olivença Estado do Amazonas).

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 21 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta 1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas :

Leonel Monteiro
 Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões para diversos Educandários Agrícolas a cargo da Prelazia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 21 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta 1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
 Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 — Dotação de 1958, destinada à manutenção da Escola de Química Industrial do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid, e o Diretor Presidente da Associação Comercial do Pará, Senhor Idalvo Pragana Toscano, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 18 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em cláusula segunda (2.ª), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistentes de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

IDALVO PRAGANA TOSCANO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Clara de Alencar.

Anexo ao Termo Aditivo ao Convênio firmado em 18/12/58, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Pará, para a aplicação da dotação de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), consignada no orçamento da União para 1958, e destinada à manutenção da Escola de Química Industrial do Pará, a cargo da referida Associação.

PESSOAL:

Administrativo (3 meses)

1 Diretor	18.000,00		
1 Secretário	12.000,00		
1 Datilógrafo ..	9.000,00		
1 Porteiro	9.000,00		
2 Serventes	16.800,00	64.800,00	

CORPO DOCENTE:

(10 meses)

7 Professores —			
Jan. e Fev. ...	104.000,00		
9 Professores —			
Mar e Out. ..	480.000,00		
3 Assistentes —			
Mar e Out. ..	120.000,00	704.000,00	768.800,00

SERVIÇOS De TERCEIROS:

Consumo de Luz		3.547,20	
Publicações		2.400,00	5.947,20

MATERIAL

DE CONSUMO:

Material de Laboratório	25.252,80
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00, dotação de 1959, destinada ao Educandário Santa Madalena Sofia, em Borba, Estado do Amazonas, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente Dr. WALDIR BOUHID, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (rt. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar o recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ARQUIDIOCESE, a quantia de duzentos mil cruzeiros.... (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DESCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital conforme adendo "A" 04 — Amazonas; 1 — Arquidiocese de Manaus; 12 — Educandário Santa Madalena Sofia em Borba, equipamento: Cr\$ 200.000,00. A quantia

correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, a inda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sutar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUÍZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para a aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada ao equipamento do Educandário Santa Madalena Sofia em Borba, mantido pela referida Arquidiocese.

EQUIPAMENTO:

1 Arquivo de aço "FIEL", mixto, modelo 3258	17.700,00
1 Cofre de aço "FIEL" modelo 2C	20.100,00
6 Armários com portas de vidro a Cr\$ 5.000,00	30.000,00
1 Quarto completo para solteiro: cama, guarda-roupa, mesa de cabeceira e cômoda	30.000,00
1 Mobília para sala de refeições: mesa, 6 cadeiras e armário guarda-louça	40.000,00
1 Léo Universal, coleção completa	12.000,00
1 Tezouro da Juventude, coleção completa ..	12.000,00
1 Mundo Pitoresco, coleção completa	10.000,00
50 Gramática elementar portuguesa, coleção F.T.D. a Cr\$ 40,00	2.000,00

100 História Sagrada, elementar, coleção T.F.D. a Cr\$ 40,00	4.000,00
200 Metros de fazenda para uniformes escolares a Cr\$ 80,00	16.000,00
Eventuais e Transportes	6.200,00
T O T A L	Cr\$ 200.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 150.000,00, dotação de 1959, destinada ao Educandário de Santo Antônio de Nhamundá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente Dr. WALDIR BOUHID, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), valor da Dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DESCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 04 — Amazonas; 4 — Prelazia Nullius de Parintins; 6 — Educandário de Santo Antô-

nio de Nhamundá: Cr\$ 150.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho.

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 150.000,00 exercício de 1959, para a construção do Educandário de Sento Antonio de Nhamundá

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Tijolos furados	U	20.000	6.50	130.000,00
II — Pedra preta	m3	40	500,00	20.000,00
T-O-T-A-L			Cr\$	150.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Casa da Criança de Manáus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Casa da Criança, de Manáus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para as Obras de Ação Social da referida Missão.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 16 de dezembro de 1957, registrado no Tribunal de Contas em 27 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Círculo Operário de Manaus, para a Creche Circulista Menino Jesus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador do Círculo Operário de Manaus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1957, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. **MANOEL GUERRA MATHEUS**

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para o aprendizado Agrícola de Meruri.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Missão Salesiana de Mato Grosso, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 28 de novembro de 1957, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. **MANOEL GUERRA MATHEUS**

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para a manutenção das Escolas Artesanais Salesianas de Meruri.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Missão Salesiana de Mato Grosso, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1957, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. **MANOEL GUERRA MATHEUS**

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 — dotação de 1957.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o padre Manoel Guerra Matheus, procurador da Missão Salesiana de Mato Grosso, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1957, já aditado em 6 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.^a), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino para as Obras Sociais do Departamento de Ação Social Prelático ou Prelazia de Diamantino.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Casa dos Trabalhadores de Cuiabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor Waldir Bouhid e o Procurador Padre Manoel Guerra Matheus firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 23 de outubro de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões para o Educandário Feminino de Benjamin Constant (prosseguimento de obras).

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 28 de dezembro de 1957 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões, para prosseguimento de obras do Educandário Feminino Benjamin Constant.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 24 de setembro de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Rio Branco, para prosseguimento da construção de uma enfermaria em Vila Pereira.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, procurador da Prelazia do Rio Branco, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Território do Rio Branco, para manutenção do Internato Rural de Vila Pereira.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, procurador da Prelazia do Território do Rio Branco, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Território do Rio Branco, para construção de uma Escola Patronato em Boa Vista, a cargo da Prelazia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Doutor WALDIR BOUHID e o Procurador PADRE MANOEL GUERRA MATHEUS, procurador da Prelazia do Território do Rio Branco, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, já aditado em 31 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda Oliveira Carvalho

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 30 500 000,00 — Dotação de 1959, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Ponte sobre o Rio Paraguai no Eixo da Rodovia Federal BR-30 entre as Cidades de Cáceres e Mato Grosso.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador Sr. Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 90., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão

facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades acordantes a este, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.90 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 12 — Mato Grosso; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de construção da ponte sobre o Rio Paraguai, no eixo da Rodovia Federal BR-30, entre as Cidades de Cáceres e Mato Grosso — Cr\$ 30.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

obedecimento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, de Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1959.

WALDIR BOUHID

JOAQUIM MOISÉS PINHEIRO FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00, exercício de 1959, para o prosseguimento dos trabalhos de construção da Ponte sobre o Rio Paraguai no Eixo da Rodovia Federal BR-30 entre as Cidades de Cáceres e Mato Grosso.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — CONCRETO ARMADO (PARCIAL)				
a) Areia para concreto	m3	1.400	400,00	560.000,00
b) Granito britado em várias bitolas	m3	2.000	1.000,00	2.000.000,00
c) Cimento tipo Portland	saco	8.000	330,00	2.640.000,00
d) Aço 37 A.C. em vergalhões redondos em bitolas de acôrdo com detalhes de ferragem	kg	160.000	60,00	9.600.000,00
e) Mão de obra	vb			2.000.000,00
II — PAVIMENTO (PARCIAL)				
a) Areia	m3	150	400,00	60.000,00
III — FÓRMAS (PARCIAL)				
a) Táboas de pinho	m2	7.000	400,00	2.800.000,00
b) Pregos em várias bitolas	kg	4.000	100,00	400.000,00
c) Mão de obra	vb			800.000,00
IV — ESCORAMENTO (FINAL)				
a) Páus roliços	m3	38.800	170,00	6.596.000,00
b) Pregos, granpos, parafusos, etc.	vb			300.000,00
c) Mão de obra	vb			800.000,00
V — ALUGUEL DE MÁQUINAS (PARCIAL)				
.....	vb			800.000,00
VI — ADMINISTRAÇÃO (PARCIAL)				
.....	vb			844.000,00
T O T A L			Cr\$	30.000.000,00